LEI nº 4.865, DE 13 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício. um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.012 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E POLÍTICA AMBIENTAL
02.012.15.125.0040.2049 – Manut. do Cons. e do Fundo Munic. do Meio Ambiente
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.31.0000 – Prem. Cult. Artíst. Cientif. Des. utros - Fonte 000.....R$ 9.200,00
S o m a..... R$ 9.200,00
T O T A L .....$ 9.200,00
= = = = = = = = =

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I e II, da Lei Federal n° 4.320/64, recursos provenientes do Superávit financeiro da fonte 008, no valor de R$ 5.464,23 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte três centavos), e o Excesso de Arrecadação, Fonte 008, no valor de R$ 3.735,77 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(segue f. 02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

VILMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Agricultura e Política Ambiental